



13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução das obras e serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos de Convênio com a União (Ministério da Cidadania), conforme PT 1008761-78/2013 e recursos próprios do município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

- **11.01 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.**

- **27.812.0009.1.034 – Construção e reforma do Estádio Municipal, Ginásios e demais equipamentos esportivos.**

- **4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes às obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com o devido fiscal da obra nomeado em portaria, sendo este vinculado à Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, conforme estrutura administrativa deste município.

15.3. Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;

h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento das obras e serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.



17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento das obras e serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, no horário das 08h às 14h, nos dias úteis. E no site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes .

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2888 ou pelo e-mail licitacaocpl@gmail.com .

Tianguá-CE, 29 de Maio de 2020.

Deid Júnior do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.



Prefeitura de **Tianguá**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO O LOTEAMENTO CONVIVER.

ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER, NO MUNICÍPIO DE TIANGUA-CE

MARÇO/2020



Prefeitura de
Tianguá

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura de
Tianguá



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO
POLIESPORTIVO NO LOTEAMENTO CONVIVER, MUNICÍPIO
DE TIANGUÁ-CE**

Igor Edison de Meneses Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto diz respeito a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO LOTEAMENTO CONVIVER, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha do Cronograma Físico/Financeiro, efetivo de mão-de-obra composta por:

01 Engenheiro Júnior com encargos inclusos, responsável vinculado a contratada, com ART vinculada à obra;

01 vigia com encargos inclusos.

Todos estes profissionais deverão permanecer na obra até a conclusão da mesma, desempenhando funções que façam com que a obra se mantenha com seu cronograma de execução, e fazendo ações para uma ótima qualidade nos serviços a serem desempenhados.

2. CANTEIRO DE OBRA

2.1 Construção do Canteiro: Será realizada a mobilização e demobilização de equipamento e materiais pesados em caminhão equipado com guindaste.

2.2 Placa da obra: Será afixada próximo a escola, confeccionada em chapa de aço galvanizada com espessura de 0,3mm, pintada com esmalte sintético, sendo fixada com pregos 15x15, em pontaletes ou barrotes de 3"x3".

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 Formas/cimbramentos/escoramentos: As formas de madeira compensada resinada, de 1,10x2,30 com espessura de 12mm, as mesmas deverão ser novas ou em perfeito estado de conservação. Será utilizado para fechamento o sarrafo de 1"x4", pontalete ou barrote de 3"x3" e tábuas de 1" de 3ª com largura de 30cm, antes do enchimento deverão ser criteriosamente travadas e escoradas, a fim de evitar deformações.

3.2 Armaduras: Será executada conforme projeto, sendo em CA60 e CA50 nas dimensões de 3,40mm à 25,00mm, sendo executadas as armaduras com arame recozido nº 18 BWG, todas as ferragens serão inteiramente novas, não devendo apresentar qualquer tipo de ferrugem.

Igor Edilson de Melo Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868



3.3 Concretos: Será confeccionado em betoneira, com FCK-25MPA, deverá apresentar homogeneidade, o traço será de 1:3:3, com cimento, areia, pedrisco e brita, será observado os cuidados para não se colocar água em excesso. O lançamento com baldes, tendo o cuidado para após o lançamento o concreto não fique acumulado em apenas alguns locais, deve ser batido na forma para que o mesmo se espalhe, o concreto deve estar homogêneo e com água suficiente para que facilite a sua penetração.

3.4 Cintas e Vergas: Será com tamanho de 10x10cm, premoldadas de concreto com $fck=15MPA$

3.5 Estruturas diversas: O chapim será de concreto aparente com acabamento desempenado, o mesmo será fundido no local feito em forma de madeirite.

3.6 Laje Pré-moldadas: A laje será pré-fabricada com espessura de 8cm, tipo voltterrana, com concreto p/vibr., fck 15 mpa com agregado adquirido e ferragem em CA-60, escorada com tabuas de 1" de 3ª com largura de 30cm, pontalete/barrote de 3"x3" e sarrafo de 1"x4", sendo o concreto lançado de forma que fique corretamente nivelado sobre a laje.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1 Alvenaria de tijolo cerâmico: Serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:3 (cimento, cal e areia), com juntas de 12mm. As espessuras das paredes serão de 10cm.

4.2 Alvenaria de elementos vazados de concreto: Os elementos vazados deverão ser de concreto e terão as dimensões de 7x50x50, com formas e cores indicadas no projeto arquitetônico, serão de primeira qualidade, serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.3 Divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad. Aglom: Será confeccionada em marmorite com espessura de 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, o pioimento será manual.

5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

5.1 Porta de madeira: Serão do tipo compensada lisa, com dimensões conforme projeto, com forramento de peroba de $E = 15cm$, com os correspondentes alisares. Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam

Igor Edilson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP: 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá



sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, falhas, etc. O revestimento de fórmica será com 12mm

5.2 Porta e/ou tampa de ferro: Será em ferro, de abrit com chapa lisa e guarnições, será colocada ainda uma porta de aço com chapa 24 de enrolar, o acabamento será com ferro galvanizado natural.

5.3 Escadas/corrimões: Será em tubo de aço galvanizado com espessura de $\frac{3}{4}$ ", o mesmo será pintado e apoiado também com braçadeiras. Será do tipo Paraná, semi oca, , será assentada de forma que seja observado o seu alinhamento e nivelamento para que a mesma não fique fora de esquadro.

5.4 Ferragens para portas: Serão fechaduras tipo cilindro, as mesmas serão todas novas, cromadas assentadas com seus respectivos parafusos, as mesmas após assentadas deverão ser testadas.

5.5 Vidros/espelhos: Serão temperados incolor com espessura de 6mm, serão assentados com massa de vedação.

5.6 Portões de madeira/ferro/alumínio: Será com tela de arame galvanizada com malha 2" e moldura com tubos de aço galvanizado nº 12.

5.7 Janela de alumínio: Será em caixilho fixo, de alumínio.

6. COBERTURA

6.1 Telhamento com telha metálica: A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de alumínio ondulada de 0,7 mm de espessura, as cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico ou conforme definição da contratante.

6.2 Estrutura metálica: As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosivo, em duas demãos, e pintura de acabamento de acordo com o projeto ou conforme definição da contratante.

7. REVESTIMENTOS

7.1 Chapisco: O revestimento em chapisco será feito com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3 espessura 5 mm.

7.2 Emboço: O emboço será aplicado nas superfícies que receberá cerâmica, será feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2:8, com espessura de 1,5cm.

7.3 Reboco: O reboco será com argamassa pré-fabricada com espessura de 0,50cm, com preparo mecânico.

7.4 Pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros: Executada conforme projeto, será de 20x20cm, de primeira linha, cerâmica esmaltada, assentada com argamassa pré-fabricada, durante o assentamento deverá ser deixado o espaçamento das juntas